

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 3gc4nkgo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/11/2015 Indicação nº 1970/2015 Protocolo nº 6160/2015
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE MATO GROSSO, COM CÓPIA A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES, A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA ASSOCIAÇÃO RURAL GLEBA AR-2, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Cultura, Esportes e Lazer e a Secretaria Estadual de Cidades de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da instalação de uma academia ao Ar Livre na Associação Rural Gleba AR-2, município de Aripuanã/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Novembro de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SECEL/MT e SECID/MT, **a necessidade da instalação de uma academia ao Ar Livre na Associação Rural Gleba AR-2, município de Aripuanã/MT.**

Mais do que nunca a população em geral, especialmente os idosos, estão investindo em uma vida mais ativa para se manter longe dos problemas, que antes eram relacionados à idade.

Os benefícios de incluir atividades na rotina da população são muitos. Dentre eles, o aumento da densidade de minerais ósseos, o que auxilia na prevenção e tratamento da osteoporose, musculatura, coordenação motora, sistema nervoso e na saúde de forma geral. Os exercícios físicos ajudam a diminuir a intensidade de doenças cardiovasculares e hipertensão e, ainda, diminuem os riscos de infarto, derrame e diabetes, principalmente para aqueles que já apresentam pré-disposição para a doença.

Desta forma, é de fundamental importância oferecer Academias ao Ar Livre a Gleba ora mencionada, já que as famílias moradoras da localidade não contam com um local apropriado para exercitarem-se e praticarem atividades físicas, sendo essa a medida necessária para promover a saúde, inserção social e melhora da qualidade de vida.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Novembro de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual